DESPACHO PROAD Nº 3902/2021

Trata-se de auditoria realizada pela Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI) com o objetivo de examinar a conformidade da gestão de contratos administrativos, no âmbito deste Regional, vigentes no período de junho de 2020 a julho de 2021.

A equipe de auditoria deste Tribunal identificou, de forma pontual e em contrato já encerrado, aceite de garantia de execução contratual sem amparo legal (Contrato nº 18/2019).

O relatório registrou que, de modo geral e considerando os processos que integraram a amostra, a gestão dos contratos deste Tribunal "atendeu os requisitos básicos para que o objeto seja entregue e recebido seguindo o rito próprio, com o cumprimento dos encargos contratuais", não tendo a equipe de auditoria logrado êxito na constatação de outra irregularidade além da acima elencada.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Concluiu, ainda, não haver necessidade de manifestação prévia por parte da área auditada, diante da irrefutabilidade do fato irregular e da extinção do contrato.

Assim, por questão de economia e eficiência processual, avaliou ser mais proveitoso o trato célere da irregularidade, com a implementação das recomendações constantes do Relatório de Auditoria (documento 11) a seguir transcritas:

Recomendação nº 1: Realizar levantamento e análise da consistência legal de todas as garantias fidejussórias nos contratos vigentes.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Recomendação nº 2: Adotar medidas para o efetivo controle na apresentação de garantias contratuais, conforme a legislação vigente, consultando a idoneidade da instituição emissora, no caso de fiança bancária, por meio da apresentação, pelo contratado, da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras ou por meio de consulta ao endereço eletrônico https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao.

Prazo: Doravante.

É o relato, em síntese.

Decide-se.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela equipe responsável pela auditoria e nas constatações que trouxe a sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida, uma vez que contribuem para o processo de aprimoramento das contratações deste Tribunal, mormente quanto à melhoria do processo de verificação da consistência legal no recebimento das garantias contratuais.

Esse o quadro, acolhem-se todas as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria, razão por que se determina à unidade administrativa responsável a adoção de providências com o intuito de evitar a reincidência mediante melhorias dos controles internos administrativos.

Dê-se ciência à Diretoria-Geral para adoção das providências pertinentes.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para acompanhamento.

Publique-se.

Fortaleza, 23 de maio de 2022.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência